



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL n° 005/2018, DO DISPENSA 003/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Geras, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Padre Altamiro, nº178, Centro, São Sebastião do Oeste-MG, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 18.308.734/0001-06, neste ato representado, na forma de -sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n. 040.065.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2018 firmado com Conselho Central Suburbano de Divinópolis, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº-23.780.026/0001-03, situado na Rua -Cel. João Notini- 510 A, Centro- Divinópolis/MG, Cep.: 35.500-873, por seu representante Legal, a senhora Everaldo Petrônio Rodrigues, CPF nº 027.469.736-00, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº005/2018, da Dispensa nº003/2018, Processo Licitatório nº004/2018, firmado em 03 de janeiro de 2018, cujo objeto refere-se a Locação de imóvel, situado na Rua Bonfim, nº524, centro- São Sebastião do Oeste/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 7 do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Rescisão se deve ao fato do Município de São Sebastião do Oeste-MG está atravessando grave crise financeira em virtude da ausência de repasses de verbas devidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, razão pela qual encontra – se em verdadeiro colapso financeiro e, diante desse cenário se viu Obrigado a adotar meios para redução das despesas, tais como a mudança temporária da sede do CRAS para uma sede própria do Município.


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

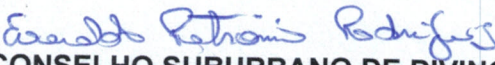
As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

São Sebastião do Oeste, 30 de novembro de 2018.

Assim sendo, diante desse cenário se viu Obrigado a adotar meios para redução das despesas, tais como a mudança temporária da sede do CRAS para uma sede própria do Município.


**MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO OESTE**

**BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO/ DISTRATANTE**



CONSELHO SUBURBANO DE DIVINÓPOLIS

CNPJ nº 23.780.026/0001-03

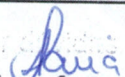
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª


Tatiana Maria R. Gómes
Matrícula 2106

2ª


Ana Clara de Faria
Matrícula 2371